



**7º TERMO DE ADITIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019  
CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL 01/2020**

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, Mantenedora do **Hospital Beneficente José Pirondi**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor **JOSÉ ORION BERNARDES**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro,, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Parcial 01/2020 em epígrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.**

**JUSTIFICATIVA:** O Aditivo nº 01 destinou transferência de recursos para “*funcionamento da Unidade Respiratória de segunda à sexta-feira*”; o Aditivo nº 02 destinou transferência de recursos para “*funcionamento da Unidade Respiratória aos finais de semana*”; o Aditivo nº 03 prorrogou o prazo de execução do Aditivo nº 01; o Aditivo nº 04 contratou a “OSS” para disponibilizar 1 (um) médico coordenador de equipe e recursos humanos para a realização de protocolos e telemedicina para os pacientes COVID-19. O Aditivo nº 05 prorrogou o contrato, tendo em vista o vencimento do Contrato de Gestão e Unidade Respiratória para os prazos 30/04/2021 no que se refere o Contrato de Gestão e o prazo para 01/03/2021 referente a Unidade Respiratória. O Aditivo 06/2021 prorrogou o prazo da Unidade Respiratória até 10/05/2021. Diante de toda a situação que o país se encontra, se torna imprescindível a prorrogação do prazo do Contrato de Gestão





e da Unidade Respiratória, visando assim o atendimento em saúde a toda a população, respeitando assim os princípios constitucionais de acesso a saúde. Todas as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O aditamento destinado ao Contrato de Gestão Parcial encerrou em 30/04/2021 e a da Unidade Respiratória vence em 10/05/2021. **Desta forma Contrato de Gestão será prorrogado pelo período de 01/05/2021 até 31/07/2021, conforme Plano de Trabalho e a Unidade Respiratória será prorrogada pelo período de 10/05/2021 até 10/07/2021.**

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medicações e insumos serão fornecidos pelo Município de Pirangi, conforme Planilha Anexa a este Termo Aditivo. No que tange às refeições, essas serão fornecidas pela Organização Social de Saúde, conforme previsões no Plano de Trabalho Unidade Respiratória, parte integrante deste.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

O aditamento para prorrogação do prazo para funcionamento do Contrato de Gestão no período de 01/05/2021 à 31/07/2021 incidirá o acréscimo de valores ao projeto, no montante global de **R\$ 986.382,24 (novecentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)** referente ao aditivo da Unidade Respiratória, no período de 10/05/2021 à 10/07/2021, incidirá o acréscimo de valores ao projeto original, no montante global de **R\$ 282.928,96, duzentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis reais)**, a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

#### **CLAUSULA QUARTA – FONTE**

Os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados, serão suportados por recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerando as dotações:

- 01 – Município de Pirangi
- 02 – Executivo
- 0208 – Departamento de Saúde
- 10 – Saúde
- 10.122 – Administração Geral
- 10.1220054 – Assistência Financeira
- 10.1220054.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19
- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



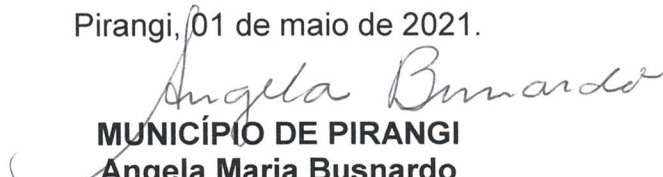
01 – Município de Pirangi  
02 – Executivo  
0208 – Departamento de Saúde  
10 – Saúde  
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10.3020054 – Assistência Financeira  
10.3020054.2.070 – Transferências a Instit. Privadas S/Fins  
Lucrativos - FMS  
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

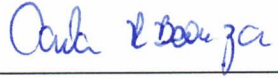
E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 01 de maio de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE PIRANGI**  
**Angela Maria Busnardo**  
**Prefeita Municipal**

  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**  
**José Orion Bernardes**

Testemunhas:

1)   
Carla Regiane Busnardo de Souza  
Diretora de Administração

2)   
Saulo Casemiro  
Gestor de Convênios e Contratos

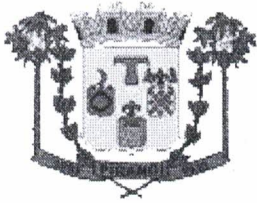




**ANEXO AO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL Nº  
01/2020**

**ITENS REFERENTES À PANDEMIA:**

- SWAB PARA COLETA
- PROPÉ
- AVENTAL DESCARTÁVEL
- AVENTAL IMPERMEÁVEL
- MÁSCARAS N95, PFF1, PFF2
- MACACÃO PROTETOR
- ÓCULOS DE PROTEÇÃO
- PROTETOR FACIAL
- MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL
- TOUCA DESCARTÁVEL
- ÁLCOOL 70%
- ÁLCOOL GEL 70%
- LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1217

Página 3 de 7

de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

### RESOLVE:

Artigo 1º Fica autorizado, a jornada laboral mediante teletrabalho (home office) da servidora municipal VIVIANE APARECIDA PAVANI JOVENASSO, portadora da CTPS 0048396- Série 00279-SP., lotada, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 18 de maio de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### 7º TERMO DE ADITIVO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL 01/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pirondi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor JOSÉ ORION BERNARDES, brasileiro,

casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro,, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

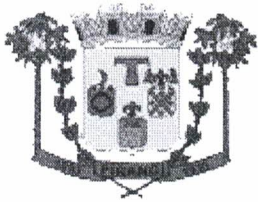
Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Parcial 01/2020 em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: O Aditivo nº 01 destinou transferência de recursos para “funcionamento da Unidade Respiratória de segunda à sexta-feira”; o Aditivo nº 02 destinou transferência de recursos para “funcionamento da Unidade Respiratória aos finais de semana”; o Aditivo nº 03 prorrogou o prazo de execução do Aditivo nº 01; o Aditivo nº 04 contratou a “OSS” para disponibilizar 1 (um) médico coordenador de equipe e recursos humanos para a realização de protocolos e telemedicina para os pacientes COVID-19. O Aditivo nº 05 prorrogou o contrato, tendo em vista o vencimento do Contrato de Gestão e Unidade Respiratória para os prazos 30/04/2021 no que se refere o Contrato de Gestão e o prazo para 01/03/2021 referente a Unidade Respiratória. O Aditivo 06/2021 prorrogou o prazo da Unidade Respiratória até 10/05/2021. Diante de toda a situação que o país se encontra, se torna imprescindível a prorrogação do prazo do Contrato de Gestão e da Unidade Respiratória, visando assim o atendimento em saúde a toda a população, respeitando assim os princípios constitucionais de acesso a saúde. Todas as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1217

Página 4 de 7

O aditamento destinado ao Contrato de Gestão Parcial encerrou em 30/04/2021 e a da Unidade Respiratória vence em 10/05/2021. Desta forma Contrato de Gestão será prorrogado pelo período de 01/05/2021 até 31/07/2021, conforme Plano de Trabalho e a Unidade Respiratória será prorrogada pelo período de 10/05/2021 até 10/07/2021.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medicações e insumos serão fornecidos pelo Município de Pirangi, conforme Planilha Anexa a este Termo Aditivo. No que tange às refeições, essas serão fornecidas pela Organização Social de Saúde, conforme previsões no Plano de Trabalho Unidade Respiratória, parte integrante deste.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento para prorrogação do prazo para funcionamento do Contrato de Gestão no período de 01/05/2021 à 31/07/2021 incidirá o acréscimo de valores ao projeto, no montante global de R\$ 986.382,24 (novecentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) referente ao aditivo da Unidade Respiratória, no período de 10/05/2021 à 10/07/2021, incidirá o acréscimo de valores ao projeto original, no montante global de R\$ 282.928,96, duzentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis reais), a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

### CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados, serão suportados por recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerando as dotações:

01 – Município de Pirangi

02 – Executivo

0208 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10.122 – Administração Geral

10.1220054 – Assistência Financeira

10.1220054.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

01 – Município de Pirangi

02 – Executivo

0208 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.3020054 – Assistência Financeira

10.3020054.2.070 – Transferências a Instit. Privadas S/Fins Lucrativos - FMS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

### CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 01 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

José Orion Bernardes

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Carla Regiane Busnardo de Souza

Diretora de Administração

2) \_\_\_\_\_

Saulo Casemiro

Gestor de Convênios e Contratos

### ANEXO AO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL Nº 01/2020

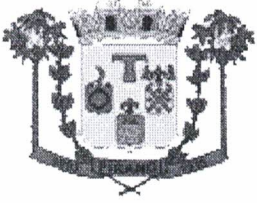
#### ITENS REFERENTES À PANDEMIA:

- SWAB PARA COLETA

- PROPÉ

- AVENTAL DESCARTÁVEL





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1217

Página 5 de 7

- AVENTAL IMPERMEÁVEL
- MÁSCARAS N95, PFF1, PFF2
- MACACÃO PROTETOR
- ÓCULOS DE PROTEÇÃO
- PROTETOR FACIAL
- MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL
- TOUCA DESCARTÁVEL
- ÁLCOOL 70%
- ÁLCOOL GEL 70%
- LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHOS

### Extrato

#### MUNICÍPIO DE PIRANGI

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021, DE 18/05/2021.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: AMARILDO RODRIGUES SILVA SEGURANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.804.084/0001-19, sediada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, à Rua 11, nº 1193, Sala 02, Centro; OBJETO: prestação de serviços na área de Controlador de Acesso/ Vigilante, junto a Casa de Acolhimento de Menores, conforme solicitação expedida pela Diretora da Casa de Acolhimento Sr<sup>a</sup> Carla Cristina Padovan Zanarelli, que integra o Processo Administrativo nº 42/2021 da Dispensa de Licitação nº 17/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 12.765,89 (doze mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) PRAZO: 18/05/2021 à 16/06/2021 totalizando 30 (trinta) dias, DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021;

Pirangi, 18 de Maio de 2021.

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

### Pregão

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45//2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

#### EDITAL Nº 45/2021

#### EXPEDIÇÃO: 18/05/2021

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09hs00 do dia 31/05/2021.

ABERTURA DO PREGÃO: 31/05/2021, ato sequencial ao credenciamento.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso e vigia CBO 5174-10 para controle de acesso físico nas unidades municipais. Para controlar movimentação de pessoal, combater aglomerações de pessoas estranhas ao serviço nos locais determinados, além de zelar pela qualidade dos serviços prestando informações não sigilosas, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. O edital na íntegra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08h00m às 11h00m e das 12h30m às 15h30m, ou pelo site [www.pmpirangi.com.br](http://www.pmpirangi.com.br), informações: (17) 3386.9600.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

### Atos Administrativos

### Outros atos

#### COMUNICADO

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE

#### 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas